



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21-A, DE 2019 (Do Sr. Pedro Lupion)

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Espanha; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela prejudicialidade (relator: DEP. MARCOS PEREIRA).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica instituído, como organismo de cooperação interparlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Espanha.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Espanha adotará estatuto próprio para o seu funcionamento, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, sendo a admissão ao grupo facultada a todos os Deputados Federais que a ele aderirem, mediante Termo de Adesão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que ora apresento visa a criar um grupo interparlamentar entre o Parlamento Brasileiro e o Parlamento daquele país, e tem por escopo o desenvolvimento do intercâmbio e da cooperação do parlamento brasileiro, por intermédio da Câmara dos Deputados. Tal organismo, a ser denominado Grupo Parlamentar Brasil-Espanha funcionará segundo seu estatuto próprio, sendo aberto à participação a todos os Deputados Federais.

Os grupos parlamentares em funcionamento na Casa, buscam a harmonia e integração entre os Parlamentos, com o objetivo de identificar oportunidades e convergências em assuntos culturais, econômico e de desenvolvimento regional.

Laços históricos, culturais, humanos e políticos tradicionalmente aproximam o Brasil e a Espanha. A partir de década de 1990, os investimentos espanhóis no Brasil conferiram maior dinamismo ao relacionamento bilateral e a vertente econômica se transformou no principal eixo da relação

A Embaixada do Brasil em Madri, conta com uma Adidância Policial, desde 2012, o que tem por estreitado e facilitado a cooperação no combate a ilícitos transnacionais – em especial o tráfico de seres humanos e de drogas – assim como o cumprimento de acordos de cooperação judicial.

Há, portanto, no Brasil, interesse em constituir tal grupo, além do aspecto cultural, a cooperação econômica e o comércio internacional e que apresentam grande potencial de desenvolvimento entre ambos. Por outro lado, o desenvolvimento

das relações políticas bilaterais com alguns países tem potencial para a constituição de importantes alianças.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2019.

Deputado Federal Pedro Lupion – DEM/PR

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n. 21, de 2019, de autoria do Deputado Pedro Lupion, tem por objeto a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Espanha, com o intento de incentivar e desenvolver as relações entre os países envolvidos, fomentando o maior intercâmbio entre seus poderes legislativos.

O referido grupo será composto pelos deputados federais que a ele aderirem.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira Vice-Presidência em 21/02/2019, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

Porém, há que se considerar insuperável óbice regimental à aprovação do projeto, qual seja, a vigência da Resolução do Senado Federal n.

25/1998, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Espanha, composto por membros do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal).

O projeto em tela não busca revogar, modificar ou aperfeiçoar a Resolução 25/1998, mas “instituir” o referido grupo parlamentar, que já possui normativo em pleno vigor no Congresso Nacional, inclusive reinstalado na atual Legislatura, tendo como presidente o nobre Deputado Jhonatan de Jesus (PRB-RR).

Nesse sentido, tem-se a incidência das disposições do artigo 163, inciso I, do Regimento Interno¹, ou seja, a **prejudicialidade** da matéria, tendo em vista a transformação da proposição em diploma legal.

Portanto, a despeito da louvável intenção de se aprofundar relações bilaterais e multilaterais e fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias nos setores econômicos, políticos, culturais, comerciais, turismo, em especial no desenvolvimento de ações conjuntas com a Espanha, cremos que a proposta do nobre autor objetiva instituir grupo parlamentar que já se encontra efetivamente regulamentado pela Resolução n. 25/1998.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **prejudicialidade** do Projeto de Resolução n. 21, de 2019.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2019.

Deputado MARCOS PEREIRA
Primeiro Vice-Presidente
Relator

¹ Art. 163. Consideram-se prejudicados: I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2019

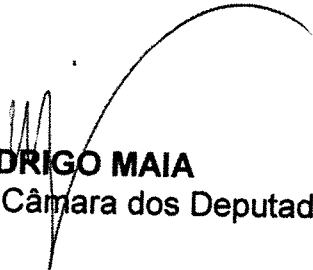
PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 12 de março do corrente, opinou, por unanimidade, pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 21, de 2019, conforme parecer do Relator, Deputado Marcos Pereira.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Marcos Pereira, Primeiro-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Segundo-Vice-Presidente; Mário Heringer, Segundo-Secretário; Fábio Faria, Terceiro-Secretário e Rafael Motta, Primeiro-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2019.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 80627 - 3